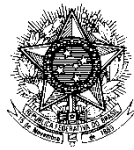


PARECER HOMOLOGADO
Portaria nº 1.121, publicada no D.O.U. de 5/11/2018, Seção 1, Pág. 34.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Escola Técnica de Bacabeira Ltda. - ME.		UF: MA
ASSUNTO: Credenciamento do Centro de Ensino Superior de Bacabeira (CESBA), a ser instalado no município de Bacabeira, no estado do Maranhão.		
RELATORA: Márcia Angela da Silva Aguiar		
e-MEC Nº: 201414686		
PARECER CNE/CES Nº: 552/2018	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 12/9/2018

I – RELATÓRIO

Trata o presente processo do pedido de credenciamento da Centro de Ensino Superior de Bacabeira (código 19842), a ser instalada à Rua dos Bacurizeiros, bairro Nova Bacabeira, nº 13, no município de Bacabeira, no estado do Maranhão, mantida pela Escola Técnica de Bacabeira Ltda. - ME (código16269), pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos - Sociedade Civil, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), sob o número 04.510.265/0001-90, com sede no município de Bacabeira, no estado do Maranhão.

O pedido de credenciamento institucional tramita juntamente com os pedidos de autorização para o funcionamento dos cursos superiores de Educação Física, licenciatura (código: 1312011; processo e-MEC nº 201416308); Administração, bacharelado (código: 1312012; processo e-MEC nº 201416309); Serviço Social, bacharelado (código: 1307939; processo e-MEC nº 201415654); e Pedagogia, licenciatura (código:1307940; processo e-MEC nº 201415655).

O processo de credenciamento foi submetido às análises iniciais tendo como desfecho, o resultado “Parcialmente satisfatório” na fase de Despacho Saneador.

Os autos foram encaminhados ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), para avaliação *in loco* para fins de credenciamento. A visita ocorreu no período de 28/2/2016 a 3/3/2016, sendo emitido o relatório nº 121816, por meio do qual foram atribuídos os conceitos que constam do quadro abaixo, com Conceito Final 3 (três):

Dimensões/Eixos	Conceitos
Dimensão 1 - Eixo 1 - Planejamento e Avaliação Institucional	3,0
Dimensão 2 - Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional	3,3
Dimensão 3 - Eixo 3 - Políticas Acadêmicas	3,2
Dimensão 4 - Eixo 4 - Políticas de Gestão	3,0
Dimensão 5 - Eixo 5 - Infraestrutura Física	2,9
Conceito Final: 3	

Cabe mencionar as avaliações dos especialistas em cada eixo:

Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional	
Itens	Conceitos
1.1 Evolução institucional a partir dos processos de Planejamento e Avaliação Institucional.	NSA
1.2 Projeto/processo de autoavaliação institucional.	3

1.3 Autoavaliação institucional: participação da comunidade acadêmica.	NSA
1.4 Autoavaliação institucional e avaliações externas: análise e divulgação dos resultados.	NSA
1.5 Elaboração do relatório de autoavaliação.	NSA

Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional	
Itens	Conceitos
2.1 Missão institucional, metas e objetivos do PDI.	3
2.2. Coerência entre o PDI e as atividades de ensino de graduação e de pós-graduação.	3
2.3. Coerência entre o PDI e as práticas de extensão.	3
2.4 Coerência entre o PDI e as atividades de pesquisa/iniciação científica, tecnológica, artística e cultural.	3
2.5 Coerência entre o PDI e as ações institucionais no que se refere à diversidade, ao meio ambiente, à memória cultural, à produção artística e ao patrimônio cultural.	3
2.6 Coerência entre o PDI e as ações institucionais voltadas para o desenvolvimento econômico e social.	4
2.7. Coerência entre o PDI e ações de responsabilidade social: inclusão social.	4
2.8. Coerência entre o PDI e ações afirmativas de defesa e promoção dos direitos humanos e igualdade étnico-racial.	3
2.9 Internacionalização: coerência entre o PDI e as ações institucionais.	NSA

Eixo 3 - Políticas Acadêmicas	
Itens	Conceitos
3.1 Políticas de ensino e ações acadêmico-administrativas para os cursos de graduação.	3
3.2 Políticas de ensino e ações acadêmico-administrativas para os cursos de pós-graduação stricto sensu	3
3.3 Políticas de ensino e ações acadêmico-administrativas para os cursos de pós-graduação lato sensu	3
3.4 Políticas institucionais e ações acadêmico-administrativas para a pesquisa ou iniciação científica, tecnológica, artística e cultural.	3
3.5 Políticas institucionais e ações acadêmico-administrativas para a extensão	3
3.6 Políticas institucionais e ações de estímulo relacionadas à difusão das produções acadêmicas: científica, didático-pedagógica, tecnológica, artística e cultura.	3
3.7 Comunicação da IES com a comunidade externa	3
3.8 Comunicação da IES com a comunidade interna.	3
3.9 Programas de atendimento aos estudantes.	3
3.10 Programas de apoio à realização de eventos internos, externos e à produção discente.	3
3.11 Política e ações de acompanhamento dos egressos.	4
3.12 Atuação dos egressos da IES no ambiente socioeconômico.	4
3.13 Inovação tecnológica e propriedade intelectual: coerência entre o PDI e as ações institucionais	NSA

Eixo 4 - Políticas de Gestão	
Itens	Conceitos
4.1 Política de formação e capacitação docente	3
4.2 Política de formação e capacitação do corpo técnico-administrativo	3
4.3 Gestão institucional.	3
4.4 Sistema de registro acadêmico	3
4.5 Sustentabilidade financeira.	3
4.6 Relação entre o planejamento financeiro (orçamento) e a gestão institucional.	3
4.7 Coerência entre plano de carreira e a gestão do corpo docente.	NSA
4.8 Coerência entre o plano de carreira e a gestão do corpo técnico-administrativo.	NSA

Eixo 5 – Infraestrutura Física	
Itens	Conceitos
5.1 Instalações administrativas.	3
5.2 Salas de aula	4
5.3 Auditório(s).	3

5.4 Sala(s) de professores.	3
5.5 Espaços para atendimento aos alunos.	3
5.6 Infraestrutura para CPA.	3
5.7 Gabinetes/estações de trabalho para professores em Tempo Integral -TI.	3
5.8 Instalações sanitárias	3
5.9 Biblioteca: infraestrutura física.	2
5.10 Biblioteca: serviços e informatização.	3
5.11. Biblioteca: plano de atualização do acervo.	3
5.12 Sala(s) de apoio de informática ou infraestrutura equivalente.	2
5.13. Recursos de Tecnologias de Informação e Comunicação.	3
5.14. Laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: infraestrutura física	3
5.15. Laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: serviços.	3
5.16. Espaços de convivência e de alimentação.	2

Na análise do relatório verificou-se que os avaliadores atribuíram conceito insatisfatório aos seguintes indicadores, conforme indicado no Parecer Final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES):

[...]

5.9. Biblioteca: infraestrutura física. A biblioteca não possui salas para estudo em grupo, mas o espaço disponibilizado permite a instalação desta salas. O acesso ao acervo é aberto o que necessitaria um maior controle de segurança. O balcão de atendimento necessita ser ampliado para melhor proteger o acervo e uma parte rebaixada para o atendimento à cadeirantes; 5.12. Salas(s) de apoio de informática ou infraestrutura equivalente. Salas e meios para acesso a internet são insuficientes em relação as vagas solicitadas. O regimento interno do laboratório não prevê como se dará seu uso o controle; 5.16. Espaços de convivência e de alimentação. “As instalações físicas construídas para convivência e alimentação contam com uma cantina e sala para serviços de fotocópias que foram terceirizados para atender a comunidade acadêmica. Observou-se in loco que para acesso a cantina o aluno precisa sair do prédio, pode-se fazer outro aceso a partir da rampa para facilitar o aceso ao aluno e também ampliar a área de permanência coberta, utilizando o espaço existente no terreno destinado a IES. No tocante a estacionamento existe na lateral do prédio uma área a ser usada como estacionamento.”

O requisito legal e normativo 6.2. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) não foi atendido.

Em 29/3/2018, foi instaurada diligência pela SERES solicitando os documentos definitivos e atualizados referentes ao Alvará de funcionamento e ao Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros e informações sobre as providências relacionadas aos indicadores avaliados como insatisfatórios pelos avaliadores.

Ainda conforme o parecer da SERES,

[...]

A IES respondeu a diligência informando sobre as melhorias realizadas na Biblioteca (5.9, infraestrutura), 5.12 Salas (s) de apoio de informática ou infraestrutura equivalente, 5.16 - Espaços de convivência e de alimentação. A SERES considera efetivas as informações enviadas pelo CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE BACABEIRA. Também enviou em anexo o comprovante de requerimento de vistoria técnica em 15/02/2017 juntamente com o novo protocolo de atendimento. Este documento é aceito pela SERES de acordo com o Ofício nº 20/2016/CGCIES/DIREG/SERES/SERES-MEC de 12 de maio de 2016.

Nem a mantenedora nem a Secretaria impugnaram o relatório de avaliação.

A SERES, ao analisar os autos do processo de credenciamento institucional, refere-se aos processos de autorização dos cursos já mencionados, informando que as respectivas comissões de avaliação *in loco* atribuíram os conceitos abaixo e fizeram as seguintes considerações:

<i>Curso/Grau</i>	<i>Período de realização da avaliação in loco</i>	<i>Dimensão 1- Org. Didático-Pedagógica</i>	<i>Dimensão 2- Corpo Docente</i>	<i>Dimensão 3- Instalações Físicas</i>	<i>Conceito de Curso/ Perfil de Qualidade do curso</i>
<i>EDUCAÇÃO FÍSICA, licenciatura</i>	<i>Cancelada pelo INEP para cumprir determinação da RESOLUÇÃO Nº 2, DE 1º DE JULHO DE 2015 CNE/MEC. Diligência enviada e respondida.</i>				
<i>ADMINISTRAÇÃO, bacharelado</i>	<i>09/09/2015 a 12/09/2015</i>	<i>3,1</i>	<i>3,4</i>	<i>2,3</i>	<i>3</i>
<i>SERVIÇO SOCIAL, licenciatura</i>	<i>Resultado: Processo disponibilizado para cadastro de avaliação no INEP</i>				
<i>PEDAGOGIA, licenciatura</i>	<i>28/06/2015 a 01/07/2015</i>	<i>3,3</i>	<i>3,1</i>	<i>2,2</i>	<i>3</i>

Sobre os cursos submetidos à apreciação da SERES, cabem algumas informações que serão registradas a seguir, transcritas *ipsis litteris*:

[...]

EDUCAÇÃO FÍSICA, Licenciatura

Na Fase INEP – Avaliação Resultado: Encerramento Avaliação, Análise: Cancelada para cumprir determinação da RESOLUÇÃO Nº 2, DE 1º DE JULHO DE 2015 CNE/MEC.

Uma diligência foi instaurada para IES sanar esta fragilidade no processo de autorização de curso. Na Resposta a diligência, a IES inseriu PDI que atende à todos os itens requeridos pela Resolução. O processo será encaminhado ao INEP para que seja realizada a avaliação in loco.

Encaminhar para o INEP. Enviado em 29/03. O Curso foi avaliado pelo INEP e o Resultado da Análise foi enviado em 05/03/2018. O período de visita foi de 25/02/2018 a 28/02/2018.

O curso de Educação Física foi avaliado pela comissão de avaliação do INEP com conceito 3 sendo que a Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA com conceito 3,1; Dimensão 2: CORPO DOCENTE E TUTORIAL conceito 3,75; Dimensão 3: INFRAESTRUTURA conceito 3,09. Os Requisitos Legais foram atendidos.

Na Dimensão 1 ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA todos os indicadores foram avaliados como satisfatórios. Os outros indicadores foram avaliados como bons ou muito bons. Indicadores avaliados como muito bons foram 1.1. Contexto educacional e 1.22. Integração com as redes públicas de ensino. O conceito da Dimensão foi 3,1.

Na Dimensão 2: CORPO DOCENTE E TUTORIAL dois indicadores foram avaliados como não apresentados. O indicador 2.8. Regime de trabalho do corpo docente do curso e 2.14. Produção científica, cultural, artística ou tecnológica. Em relação ao Regime de trabalho do corpo docente do curso, os avaliadores afirmam que: O percentual do corpo docente previsto com regime de trabalho de tempo parcial ou integral é de, aproximadamente, 19%. Isso justificaria o conceito 1. Quanto a Produção científica, cultural, artística ou tecnológica ela foi considerada insuficiente pelos avaliadores.

Alguns indicadores foram avaliados com conceito 5 sendo considerados como excelentes. 2.3. Experiência profissional, de magistério superior e de gestão acadêmica do (a) coordenador (a), 2.4. Regime de trabalho do (a) coordenador (a) do curso Obrigatório para cursos presenciais. NSA para cursos a distância. 2.6. Titulação do corpo docente do curso 2.9. Experiência profissional do corpo docente 2.10. Experiência no exercício da docência na educação básica 2.11. Experiência de magistério superior do corpo docente. Essas características indicam uma possibilidade de excelência do trabalho dos docentes e dos profissionais relacionados ao curso. O conceito da Dimensão foi 3,75.

A Dimensão 3: INFRAESTRUTURA foi avaliada com conceito 3,09. Todos os indicadores foram avaliados como bons com exceção do indicador 3.4. Salas de aula que foram avaliados com conceito 4. Os avaliadores consideraram que as salas de aula implantadas para o curso são muito boas, considerando, em linhas gerais, a quantidade (8 salas), o número de alunos por turma (50 alunos por turma), as dimensões em função das vagas previstas (100 vagas anos com duas entradas). As salas são limpas, iluminadas, ventiladas, todas com acessibilidade ampla.

O curso atendeu a todos os requisitos legais e normativos, obteve conceitos satisfatórios nas três Dimensões constantes do Instrumento de Autorização de Cursos de Graduação, assim como o Conceito de Curso 03 (três). Dessa forma, consideram-se atendidas as condições estabelecidas no Decreto nº 9.235 de 15 Dezembro de 2017.

ADMINISTRAÇÃO, bacharelado

O curso de Administração foi avaliado pela comissão de avaliação do INEP com conceito 3 sendo que a Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA com conceito 3,1; Dimensão 2: CORPO DOCENTE E TUTORIAL conceito 3,4; Dimensão 3: INFRAESTRUTURA conceito 2,3.

Na Dimensão 1 ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA um indicador foi avaliado como insatisfatório. 1.17. Tecnologias de Informação e Comunicação – TICs - no processo ensino-aprendizagem. O PPC contempla de modo suficiente o contexto econômico e social da área de abrangência da IES onde se situam empresas de segmentos com potencial futuro de inserção profissional do Administrador seja este no âmbito da iniciativa privada e do Estado em consonância com as demandas da sociedade também se verifica no currículo.

Indicadores foram avaliados como muito bons: 1.4. Perfil profissional do egresso, o perfil no PPC expressa muito bem as competências do egresso que estão coerentes com as Diretrizes Curriculares para o curso de Administração e com o contexto de trabalho atual. 1.8. Estágio curricular supervisionado, O estágio está previsto com 300 horas. Há normas específicas para o acompanhamento, controle, avaliação da execução do estágio. Convênios já estão previstos. 1.12. Atividades complementares estão previstas e regulamentadas com carga horária de 120 horas. Contemplam atividades de ensino, pesquisa e extensão, que abordam temas

pertinentes e complementares à formação do Administrador. Os outros indicadores foram avaliados como satisfatórios.

Na Dimensão 2: CORPO DOCENTE E TUTORIAL dois indicadores foram avaliados como não apresentados, 2.7. Titulação do corpo docente do curso, nenhum professor proposto para o curso de Administração possui título de Doutor comprovado; 2.14. Produção científica, cultural, artística ou tecnológica, mais de 50 (cinquenta) % dos docentes do curso de bacharelado em Administração não têm produção nos últimos 3 anos.

Nesta Dimensão alguns indicadores foram avaliados com conceito 5 excelente. 2.3. Experiência profissional, de magistério superior e de gestão acadêmica do (a) coordenador (a), o coordenador tem mais de 12 anos de experiência em atividades de atividades no magistério superior e é empresário na área; 2.4. Regime de trabalho do (a) coordenador (a) do curso, o contrato do coordenador é em tempo integral, sendo que 20 horas de dedicação ao curso de Administração; 2.9. Experiência profissional do corpo docente, “Dos docentes previstos 88,9% (8 - oito - professores) possuem experiência de magistério superior de, pelo menos, 3 anos. A média desses professores é de 10,25 anos”. Os outros indicadores foram avaliados com conceito satisfatório.

A Dimensão 3: INFRAESTRUTURA foi avaliada com conceito 2,3 insatisfatório. Os indicadores 3.1. Gabinetes de trabalho para professores Tempo Integral – TI e 3.8. Periódicos especializados não foram apresentados. Os indicadores 3.5. Acesso dos alunos a equipamentos de informática, 3.6. Bibliografia básica. Os laboratórios ou outros meios implantados de acesso à informática para o curso atendem de maneira insuficiente a quantidade de equipamentos relativa ao número de usuário. A bibliografia básica prevista no PPC do curso não coincide com as encontradas no acervo visitado.

Os requisitos 3.2. Espaço de trabalho para coordenação do curso e serviços acadêmicos, 3.3. Sala de professores, 3.4. Salas de aula, 3.7. Bibliografia complementar foram avaliados como satisfatórios. Os outros indicadores não são avaliados para o curso de Administração.

Todos os Requisitos Legais foram atendidos.

Todos os requisitos legais e normativos foram considerados atendidos, assim como o Conceito de Curso 03 (três). O curso não poderá ser autorizado porque a Dimensão 3: INFRAESTRUTURA constante do Instrumento de Autorização de Cursos de Graduação, obteve conceito 2,3. Dessa forma, consideram-se não atendidas as condições estabelecidas no Decreto nº 9.235 de 15 Dezembro de 2017.

SERVIÇO SOCIAL

O Curso de Serviço Social, foi avaliado com conceito 3, sendo que a Dimensão ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA obteve conceito 3,5, a Dimensão 2: CORPO DOCENTE E TUTORIAL conceito 3,8 e a Dimensão 3: INFRAESTRUTURA conceito 3,0.

A Dimensão 1 ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA foi avaliada com indicadores com conceitos satisfatórios. Alguns indicadores foram avaliados com conceito 4. 1.1. Contexto educacional, 1.2. Políticas institucionais no âmbito do curso, 1.4. Perfil profissional do egresso, 1.5. Estrutura curricular, 1.8. Estágio curricular supervisionado, 1.13. Trabalho de conclusão de curso (TCC).

Na Dimensão 2: CORPO DOCENTE E TUTORIAL o indicador 2.3. Experiência profissional, de magistério superior e de gestão acadêmica do (a) coordenador (a) foi avaliado com conceito insatisfatório já que a coordenadora só

tem dois anos de experiência e docência no magistério superior. Dois indicadores foram avaliados como excelente conceito 5. 2.9. Experiência profissional do corpo docente, 2.11. Experiência de magistério superior do corpo docente.

A Dimensão 3: INFRAESTRUTURA foi avaliada com conceito 3,0. O conceito 3.8. Periódicos especializados foi avaliado com conceito 2 insatisfatório. Os indicadores 3.1. Gabinetes de trabalho para professores Tempo Integral – TI e 3.8. Periódicos especializados não foram apresentados. Os indicadores 3.5. Acesso dos alunos a equipamentos de informática, 3.6. Bibliografia básica. Os laboratórios ou outros meios implantados de acesso à informática para o curso atendem de maneira insuficiente a quantidade de equipamentos relativa ao número de usuário. A bibliografia básica prevista no PPC do curso não coincide com as encontradas no acervo visitado.

O curso atendeu a todos os requisitos legais e normativos, obteve conceitos satisfatórios nas três Dimensões constantes do Instrumento de Autorização de Cursos de Graduação, assim como o Conceito de Curso 03 (três). Dessa forma, consideram-se atendidas as condições estabelecidas no Decreto nº 9.235 de 15 Dezembro de 2017.

PEDAGOGIA, Licenciatura

O Curso de Pedagogia (Licenciatura) foi avaliado com conceito 3, sendo que a Dimensão ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA obteve conceito 3,3, a Dimensão 2: CORPO DOCENTE E TUTORIAL conceito 3,1 e a Dimensão 3: INFRAESTRUTURA conceito 2,2.

A Dimensão 1 ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA foi avaliada com indicadores com conceito insatisfatório. 1.1. Contexto educacional “As demandas efetivas de natureza econômica, social, cultural, política e ambiental estão apresentadas de maneira insuficiente na apresentação do contexto educacional da oferta do curso de Pedagogia. Há uma apresentação genérica das demandas mundiais e do país”. 1.17. Tecnologias de Informação e Comunicação – TICs - no processo ensino-aprendizagem, laboratórios ou outros meios implantados de acesso à informática para o curso atendem, de maneira insuficiente, para o total de vagas solicitadas pela IES.

Os indicadores relacionados a estágio foram avaliados com conceito muito bom 4. 1.8. Estágio curricular supervisionado, 1.9. Estágio curricular supervisionado - relação com a rede de escolas da Educação Básica foram muito bem avaliados, 1.10. Estágio curricular supervisionado - relação entre licenciandos, docentes e supervisores da rede de escolas da Educação Básica, 1.11. Estágio curricular supervisionado - relação teoria e prática. Estão muito bem regulamentados com carga horária, previsão e existência de convênios, formas de apresentação, orientação, supervisão e coordenação, orientador nas atividades no campo da prática, com vivência da realidade escolar de forma integral, incluindo participação em conselhos de classe/reunião de professores e outros.

Também foram muito bem avaliados os indicadores de Trabalho de conclusão de curso (TCC) 1.13 , O trabalho de conclusão de curso previsto está muito bem regulamentado, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: carga horária, formas de apresentação, orientação e coordenação; Procedimentos de avaliação dos processos de ensino-aprendizagem 1.20, Os procedimentos de avaliação previstos a serem utilizados nos processos de ensino-aprendizagem atendem, muito bem, à concepção do curso definida no seu Projeto Pedagógico do Curso – PPC; 1.22. Integração com as redes públicas de ensino “As ações ou

convênios que promovam integração com as escolas da educação básica das redes públicas de ensino estão muito bem previstos com abrangência e consolidação”.

Os outros indicadores foram avaliados com conceito satisfatório.

Dimensão 2: CORPO DOCENTE E TUTORIAL.

A Dimensão 2 foi avaliada com conceito 3,1. Os seguintes indicadores de acordo com avaliação do INEP não foram apresentados, 2.7. Titulação do corpo docente do curso – percentual de doutores, entre os professores propostos nenhum possui doutorado; 2.13. Funcionamento do colegiado de curso ou equivalente, o curso não possui colegiado ou equivalente; 2.14. Produção científica, cultural, artística ou tecnológica, nos últimos três anos apenas 01 (um) professor possui 01 (uma) produção.

Os indicadores 2.3. Experiência profissional, de magistério superior e de gestão acadêmica do (a) coordenador (a), 2.8. Regime de trabalho do corpo docente do curso, 2.11. Experiência de magistério superior do corpo docente foram avaliados como excelentes. O coordenador possui experiência na Educação Superior de mais de dez anos. 100% do quadro possuem Regime de Trabalho de Tempo Parcial (20 horas), conforme contrato de trabalho disponibilizado pela Instituição. 100% do corpo docente possui experiência no Ensino Superior de pelo menos 3 anos, sendo em média 9,8 anos de experiência dos docentes.

O indicador 2.6. Titulação do corpo docente do curso Quadro docente, composto de 10 (dez) professores todos possuem pós-graduação, sendo 05 (cinco) stricto sensu, em nível de mestrado, correspondente a 50% do quadro de docentes, e 05 (cinco) Pós-graduação Lato Sensu, especialistas, correspondente aos outros 50% do quadro de docentes, foi avaliado com conceito 4 muito bom.

Os outros indicadores foram avaliados com conceito satisfatório.

Dimensão 3: INFRAESTRUTURA.

A Dimensão 3 foi avaliada com conceito 2,2 insatisfatório

Os indicadores 3.1. Gabinetes de trabalho para professores Tempo Integral - TI, 3.6. Bibliografia básica, 3.7. Bibliografia complementar, 3.8. Periódicos especializados, obtiveram conceito 1, não apresentados. Os avaliadores afirmam que Não existem gabinetes de trabalho implantados para os docentes pois 100% do quadro possui Regime de Trabalho de Tempo Parcial (20 horas), conforme contrato de trabalho disponibilizado pela Instituição e o exposto pelos professores durante reunião com esta comissão. A IES apresentou títulos diferentes dos que estavam inicialmente previstos no PPC do curso para a Bibliografia Básica e Complementar. Justificou explicando que os mesmos estavam esgotados nas editoras. Assim, providenciou a substituição de quase a totalidade da bibliografia inicialmente prevista. Quanto aos periódicos especializados “Foram apresentadas as assinaturas de 03 (três) periódicos distribuídos nas principais áreas do curso em avaliação. Os outros três que a IES apresentou os documentos são de outras áreas não condizentes com o curso avaliado por esta comissão. Na data da visita desta comissão, o site apresentado pela IES não dispunha de oferta de acesso a periódicos especializados na área do curso ora avaliado”.

O indicador 3.5. Acesso dos alunos a equipamentos de informática, Os laboratórios ou outros meios implantados de acesso à informática para o curso atendem, de maneira insuficiente, os aspectos: quantidade de equipamentos relativa ao número total de usuários, pois, o número total de computadores apresentados em uma única sala prevista para funcionar como laboratório de informática tem apenas 09 computadores. Número insuficiente para o total de vagas solicitadas pela IES foi

avaliado como insatisfatório. Os outros indicadores foram avaliados como satisfatórios.

Não foram atendidos os Requisitos Legais 4.4. Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos, conforme disposto no Parecer CNE/CP Nº 8, de 06/03/2012, que originou a Resolução CNE/CP Nº 1, de 30/05/2012, (O PPC do Curso não contempla Educação em Direitos Humanos.); 4.5. Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, conforme disposto na Lei Nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012. (Não existe serviços de atendimento especializado para proteção dos direitos de Pessoa com transtorno do Espectro Autista.).

O curso não atendeu a todos os requisitos legais e normativos, obteve conceito insatisfatório na Dimensão 3, constante do Instrumento de Autorização de Cursos de Graduação, assim como o Conceito de Curso 03 (três). Dessa forma, consideram-se não atendidas as condições estabelecidas na Instrução Normativa nº 4/2013, para a autorização do curso.

Por fim, em suas considerações finais, a SERES conclui o que segue:

[...]

O pedido de credenciamento da Instituição CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE BACABEIRA, protocolado nesta Secretaria, tem, a ele vinculado, quatro pedidos de autorização de curso, conforme processos retro mencionados. Tanto o pedido de credenciamento quanto os pedidos de autorização de cursos foram submetidos ao fluxo regulatório e com visitas in loco realizadas por equipes de especialistas do Inep.

A análise do pedido de credenciamento permitiu concluir que o CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE BACABEIRA teve o requisito legal 6.2. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), não foi atendido assim como os indicadores 5.9, 5.12, 5.16 possui condições suficientes de infraestrutura, de organização acadêmica e de organização administrativa.

Foi instaurada diligência solicitando a IES que apresente o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros e as providências relacionadas aos indicadores avaliados como insatisfatórios para que possam atender as necessidades mínimas e suficientes para funcionamento da IES.

A IES respondeu a diligência apresentando o comprovante de requerimento de vistoria técnica em 15/2/2017 juntamente com o novo protocolo de atendimento. A IES encontra dificuldades com a corporação do Corpo de Bombeiros, visto que estamos a 55 Km da capital do Maranhão. E a comarca que nos atende fica na Cidade de Itapecuru a 100 da IES os mesmos compromete-se dirimir essa situação o mais rápido possível.

A IES também informou sobre as providências tomadas em relação aos indicadores que apresentaram problemas:

No item 5.9 referente à Biblioteca (infra estrutura física): as instalações físicas no pavimento térreo da edificação dispõem de 06 (seis) mesas redondas cada uma com 04(quatro) cadeiras para leitura, 04(quatro) baias para estudo individual e outras 04(quatro) com micro computadores para os alunos, com acesso a internet. Anterior a mudança, a Biblioteca não contemplava salas para estudo em grupo, agora há duas salas de estudos individuais ou em grupos. O acesso ao acervo era aberto e agora está fechado e protegido, o que demanda um maior controle de segurança, além disso, o balcão de atendimento rebaixado para o atendimento a cadeirantes, o qual foi devidamente corrigido. 5.12 Salas(s) de apoio de informática ou infra estrutura equivalente: no tocante a salas de apoio e outros meios implantados para

acesso a informática, observou-se um quadro de insuficiência, considerando-se a quantidade de vagas solicitadas. Durante a visita in loco foi possível constatar que a IES contava com um laboratório de informática, com 12 (doze) máquinas, mediante a quantidade de vagas para alunos foi sugeridos mais máquinas e hoje dispõe de 20 (vinte) máquinas. 5.16 - Espaços de convivência e de alimentação: as instalações físicas construídas para convivência e alimentação contam com uma cantina para atender a comunidade acadêmica. Observou-se in loco que para acesso a cantina o aluno precisava sair do prédio, foi determinado que se fizesse outro acesso a partir da rampa para facilitar o acesso ao aluno e também ampliar a área de permanência coberta, utilizando o espaço existente no terreno destinado a IES. No tocante ao estacionamento existe na lateral do prédio uma área a ser usada como estacionamento, no entanto esse espaço foi utilizado para construção de outras salas, dessa forma, o estacionamento será em um outro terreno adquirido pela instituição em frente a IES.

Considera-se que os problemas levantados pela SERES foram providenciadas de forma adequada considerando as providências tomadas pela IES. A IES obteve Conceito Final 3, considerado, pelo Instrumento de Avaliação do Inep, um perfil “SATISFATÓRIO” de qualidade.

Da mesma forma, a proposta para a oferta do curso superior de Educação Física, bacharelado, apresentou um projeto educacional com um perfil suficiente de qualidade. A comissão do Inep atribuiu ao curso conceitos satisfatórios ou superiores ao referencial mínimo de qualidade em quase todos indicadores, com exceção do indicador: 2.8. Regime de trabalho do corpo docente do curso: O percentual do corpo docente previsto com regime de trabalho de tempo parcial ou integral é de, aproximadamente, 19%. o curso recebeu conceito final 4. Além do que, consta do relatório que todos os requisitos legais e normativos foram plenamente atendidos, evidenciando condições suficientes e satisfatórias de acordo com o disposto no Decreto 9.235/2017, para a autorização do curso, bem como com a PORTARIA NORMATIVA MEC Nº 20/, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

O curso de Administração, bacharelado, igualmente, obteve avaliação que evidencia um projeto pedagógico satisfatório, atendendo as demandas efetivas da região metropolitana em que se pretenda ofertar o curso. Esse curso recebeu conceito final “3”, considerado um perfil suficiente pelo Inep. Na análise do Relatório verificou-se que os avaliadores consideraram os requisitos legais e normativos atendidos. Deram conceitos satisfatório ou superiores ao referencial mínimo de qualidade as Dimensões 1 e 2 e insatisfatório à Dimensão 3, indicando assim condições insuficientes para a autorização de curso de acordo com o disposto no Decreto 9.235/2017, para a autorização do curso, bem como com a PORTARIA NORMATIVA MEC Nº 20/, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

O curso de Serviço Social, bacharelado, esse curso recebeu conceito final “3”, considerado um perfil “Suficiente” pelo Inep. A comissão atribuiu ao curso conceitos satisfatórios ou superiores ao referencial mínimo de qualidade em todas as Dimensões e quase todos indicadores, com exceção dos indicadores: 3.8. Periódicos especializados: O andamento do curso exigirá mais periódicos. O curso apresentou condições suficientes e satisfatórias de acordo com o disposto no Decreto 9.235/2017, para a autorização do curso, bem como com a PORTARIA NORMATIVA MEC Nº 20/, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

A proposta para a oferta do curso superior de Pedagogia, licenciatura, apresentou um projeto educacional com um perfil bom de qualidade. O curso recebeu conceito final “3”. No entanto a Dimensão 3 foi avaliada como insatisfatória (2,2).

Os indicadores 1.1. Contexto educacional, 1.17. Tecnologias de Informação e Comunicação – TICs - no processo ensino-aprendizagem, 2.7. Titulação do corpo docente do curso – percentual de doutores, 2.13. Funcionamento do colegiado de curso ou equivalente, 2.14. Produção científica, cultural, artística ou tecnológica, 3.1. Gabinetes de trabalho para professores Tempo Integral – TI, 3.5. Acesso dos alunos a equipamentos de informática, Bibliografia básica, 3.7. Bibliografia complementar, 3.8. Periódicos especializados. Os requisitos Legais 4.4. Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos, conforme disposto no Parecer CNE/CP N° 8, de 06/03/2012, que originou a Resolução CNE/CP N° 1, de 30/05/2012: O PPC do Curso não contempla Educação em Direitos Humanos. 4.5. Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, não foram atendidos. O curso não apresentou condições suficientes e satisfatórias de acordo com o disposto no Decreto 9.235/2017, para a autorização do curso, bem como com a PORTARIA NORMATIVA MEC N° 20/ DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dessa forma, concluir que os cursos solicitados pela IES, de Educação Física e Serviço Social foram bem avaliados e atenderam, a todos os requisitos legais. Assim, conclui-se que existem condições mínimas satisfatórias ao início das atividades acadêmicas, o que é ratificado, principalmente, pelo conceito atribuído a proposta avaliada, já que todas as dimensões alcançaram resultados satisfatórios.

Considerando que a interessada apresentou todas as informações necessárias e que o processo de credenciamento e os processos de autorização dos cursos de Educação Física, e Serviço Social encontram-se em conformidade com o disposto no Decreto n° 5.733/2006, bem como com a Portaria Normativa n° 40/2007, e fundamentando-se, principalmente, nos resultados obtidos nas avaliações in loco, esta Secretaria manifesta-se favoravelmente aos pedidos.

Caberá à IES, se credenciada, atentar para as observações e recomendações das comissões e adotar constantemente medidas com o intuito de manter e aprimorar as condições evidenciadas, e, cumprindo integralmente todos os requisitos legais, o que será verificado de acordo com o ciclo avaliativo.

Considerando a Portaria Normativa n° 2, de 04 de janeiro de 2016, que estabelece os prazos dos atos regulatórios de credenciamento e credenciamento das IES, sugere-se o credenciamento da interessada pelo prazo máximo de 3 (três) anos, de acordo com o Conceito Institucional da IES obtido no presente processo.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao credenciamento do CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE BACABEIRA (código: 18708), a ser instalado na Rua dos bacurizeiros, bairro nova bacabeira, no município de Bacabeira, no Estado do Maranhão, CEP.: 65143-970, mantida pela ESCOLA TECNICA DE BACABEIRA LTDA - ME., com sede no Município de Bacabeira, Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Deve-se registrar que esta Secretaria manifesta-se favorável também à autorização para o funcionamento dos cursos superiores de graduação em Educação Física, licenciatura (código: 1312011; processo: 201416308); e Serviço Social, bacharelado (código: 1307939; processo: 201415654); pleiteados quando da solicitação de credenciamento, cujos atos a serem publicados por esta Secretaria ficarão condicionados à deliberação sobre o referido credenciamento pelo CNE”.

Considerações da Relatora

De acordo com os elementos obtidos mediante análise documental e apreciação do relatório da comissão de avaliação *in loco*, bem como do parecer final da SERES, pode-se concluir que o pedido de credenciamento institucional do Centro de Ensino Superior de Bacabeira, juntamente com autorização para funcionamento dos cursos superiores de graduação em Educação Física, licenciatura, e Serviço Social, bacharelado, apresentam condições para ser acolhido.

A IES deverá atentar para as observações e recomendações das comissões e adotar constantemente medidas com o intuito de manter e aprimorar as condições evidenciadas, cumprindo integralmente todos os requisitos legais, o que será verificado de acordo com o ciclo avaliativo, e incorporo a este parecer o relatório da Comissão de Avaliação e o relatório da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES).

Desse modo, passo ao voto.

II – VOTO DA RELATORA

Voto favoravelmente ao credenciamento do Centro de Ensino Superior de Bacabeira (CESBA), a ser instalado na Rua dos Bacurizeiros, bairro Nova Bacabeira, nº 13, no município de Bacabeira, no estado do Maranhão, mantida pela Escola Técnica de Bacabeira Ltda. - ME, com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo de 3 (três) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017, a partir da oferta dos cursos superiores de Educação Física, licenciatura, e Serviço Social, bacharelado, com o número de vagas totais anuais a ser fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES).

Brasília (DF), 12 de setembro de 2018.

Conselheira Márcia Angela da Silva Aguiar – Relatora

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto da relatora.
Sala das Sessões, em 12 de setembro de 2018.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Júnior – Presidente

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Vice-Presidente